

LEI Nº 08/67 - CRIA CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA,
do Estado do Espírito Santo, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º)- Fica criado no quadro do funcionalismo Municipal 1 (hum) cargo de Assessor Técnico, isolado e de provimento em comissão.
- Art. 2º)- A título de representação o ocupante do cargo de - Assessor Técnico fará jus a uma representação mensal da ordem de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).
- Art. 3º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta lei advirão do provável excesso de arrecadação do corrente - exercício financeiro.
- Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor em data de 1º (primeiro) de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Prefeitura Municipal de São Gabriel, 24 de maio de 1967



PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



SECRETÁRIO